



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 27 / 09 / 2021
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.615, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES	
Protocolo Nº <u>2626 / 2021</u>	
Recebido em	<u>28 / 09 / 2021</u>
Horário	<u>14:49</u> horas
Rótulo	<u>119</u>

INSTITUI A SEMANA DE INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE – TDAH, O TRANSTORNO OPOSITIVO DESAFIADOR – TOD, E DISLEXIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Nova Venécia-ES a Semana de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, o Transtorno Opositivo Desafiador – TOD e a dislexia, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de julho.

Art. 2º A data estabelecida no art. 1º tem por objetivo promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico e tratamento precoces em indivíduos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, com Transtorno Opositivo Desafiador – TOD ou com dislexia.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá valer-se da Semana de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, o Transtorno Opositivo Desafiador – TOD e a dislexia para desenvolver com a população atividades que incluam, preferencialmente:



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 27 / 09 / 2021
Culatas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

I – palestras ministradas por especialistas no assunto;

II – exposição de painéis informativos;

III – apresentação de estudos e pesquisas na área;

IV – divulgação das principais formas de diagnosticar e identificar o transtorno de déficit de atenção com hiperatividade, o transtorno opositivo desafiador e a dislexia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, em 27 de setembro de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO